



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

**PORTARIA 007, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018
REINSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
DISCIPLINAR**

O Superintendente do Porto de Itajaí no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei 3.513, de 06 de junho de 2000 e;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 39 de 29 de julho de 2016, não concluiu seus trabalhos da sindicância instaurada pela Portaria nº 64 de 13 de dezembro de 2017, cujo prazo para apuração foi prorrogado pela Portaria nº 04 de 12 de janeiro de 2018, no limite legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão na Comunicação Interna nº 04/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a REINSTAURAÇÃO de Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar, visando à apuração de responsabilidades relativa à multa do Processo nº 25741.608533/2014-64 (Auto de Infração nº 0903101144 CVPAF-SC/GGPAF/ANVISA).

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão Permanente na Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 64 de 13 de dezembro de 2017.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por 30 (trinta) dias, para o prosseguimento da apuração.

Art. 4º O prazo para apuração passa a contar do dia 12 de fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 14 de fevereiro de 2018.


Heder Cassiano Moritz
Superintendente Interino do Porto de Itajaí